

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

9ª VARA CÍVEL

AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, TORRE BRIGADEIRO - 7º ANDAR, VILA ALMEIDA - CEP 04795-100, FONE: (11) 5541-8184, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: UPJ9A14CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **1005125-57.2022.8.26.0002 - Embargos à Execução**  
Embargante: **Flavio de Melo Ravasi**  
Embargado: **Regina Célia Masagli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adilson Araki Ribeiro

Vistos.

Indefiro o parcelamento das custas e despesas processuais porque não há o mínimo de prova que o coloque em risco de ruína e sobrevivência. Afora que o valor não é tão vultoso e o deferimento iria de encontro da isonomia processual.

Posto isto, INDEFIRO e defiro novamente 15 dias para a vinda das custas e despesas, sob pena de extinção.

Int.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.